



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE FARMACEUTICA POR TEMPO DETERMINADO
Nº _____ 2020.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 005/2020

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de farmacêutico por Tempo Determinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.111.001/0001-55, com sede na Avenida Rio Formoso, s/n centro, Talismã/TO, neste ato representado por sua gestora Sr^a **JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO**, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã – TO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Srta. **ELIANE FRAZÃO ARAÚJO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da CI RG nº 1.650.399 SSP/TO, inscrita no CPF (MF) nº 929.934.001-34, inscrita no CRF-GO sob nº 13980, residente e domiciliada na AV. Amaury Nolasco nº 839 Miracema-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da dispensa de licitação 005/2020, têm entre si por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Talismã/TO ajusta este contrato de prestação de serviços com o ora **CONTRATADA** para que a mesma preste serviço profissional de farmacêutica, no atendimento da farmácia básica do posto de saúde da sede do município, bem como no distrito de Vila União e Zona Rural – Região dos Assentamentos Agrários.

Parágrafo único – O presente contrato é firmado em virtude do processo de dispensa de licitação nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Compromete-se a **CONTRATADA** a prestar uma carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, admitindo eventuais acréscimos decorrentes da necessidade de convocação em finais de semana para tender ações de interesse da saúde (seminários, conferencias, programas, oficinas e atendimentos de campanhas).

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total deste contrato é R\$ 26.345,69 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), divididos em 07 parcelas mensais de R\$ 3.763,67 (três mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). O valor ajustado remunera os serviços de atendimento em geral nas unidades de saúde.

Avenida Rio Formoso, s/nº, centro – Talismã – TO
CEP: 77.483-000 – Fone (63) 3385-1140
CNPJ: 13.111.001/0001-55



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo Primeiro – O valor da remuneração mensal descrito na cláusula terceira poderá ser reajustado em razão de acréscimos na carga horária ou no caso de acréscimos de atendimento de plantões realizados nos finais de semana.

Parágrafo Segundo – serão de encargo do contratado os impostos incidentes sobre este contrato (IRPF e INSS) os quais serão deduzidos quando dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - A contratada obriga-se a prestar os serviços ao Município em suas unidades de saúde, compreendidas estas, a da sede, Distrito de Vila União e Projeto de Assentamento na zona rural.

CLÁUSULA SEXTA – Compete ao Fundo Municipal de Saúde fornecer os materiais, equipamentos e pessoal de apoio sem necessários e indispensáveis a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se ainda o Contratado a prestar os serviços com eficiência, pontualidade e assiduidade e ainda orientar os responsáveis e a equipe técnica das unidades de saúde quanto aos procedimentos a serem adotados e normas a serem seguidas em prol do bom aproveitamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido por provocação de qualquer das partes, bastando que a outra seja avisada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – no caso de rescisão, o Contratado fará jus apenas ao recebimento do valor relativo ao período trabalhado não incidindo neste contrato verbas de natureza trabalhista em razão da peculiaridade dos serviços.

CLÁUSULA NONA - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde na seguinte rubrica nº

DOTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nº 0004.0011.10.301.0009.2044 –
3.1.90.04.000
FONTE: 0401.00.000.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se a este contrato as regras estabelecidas no Regime Jurídico do servidor municipal e naquelas fixadas pela Lei 532/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato é por prazo determinado para atender excepcional interesse da administração municipal nos termos do que



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

autoriza o art.37, IX da Constituição Federal c/c art. 10 caput e art. 09 caput, e da portaria de dispensa de Licitação nº 005/2020.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas na presença de duas testemunhas.

Talismã - TO, 29 de maio de 2020.

**MUNICÍPIO DE TALISMA
Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal**

Jussicleide B. Araujo
Secretária Mun. Saúde
Telefone 079.2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jussicleide Araujo Borges
Gestora FMS**

Eliane Frazão Araujo

**ELIANE FRAZÃO ARAÚJO
Contratada**

Testemunhas:

1 _____

2 _____